

**RESOLUÇÃO Nº 024/2014 – CONSUNI**  
 (Referendada pela [Resolução nº 069/2014 - CONSUNI](#))

Aprova, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 83/2011 – CONSUNI, o pagamento de gratificação a servidores da UDESC que atuaram no Concurso Vestibular UDESC 2014/1.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 2113/2014, que se encontra na Secretaria dos Conselhos para tramitação nos Conselhos Superiores,

**R E S O L V E**, “ad referendum” do CONSAD e do CONSUNI:,

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 83/2011 – CONSUNI, o pagamento de gratificação a servidores da UDESC que atuaram no Concurso Vestibular UDESC 2014/1, conforme relação abaixo:

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Função/Evento no Vestibular</b>	<b>Índice (PV)</b>	<b>Valor</b>
Daiana Dordete Stecket Jacobs	662167-8-1	Coordenador de Bancas	1,00	R\$ 1.276,26
Daiana Dordete Stecket Jacobs	662167-8-1	Elaboração de Questão Dissertativa (x2)	0,08	R\$ 204,20
Vicente Concílio	387213-0-1	Elaboração de Questão Dissertativa (x4)	0,08	R\$ 408,40
Maurício dos Santos Kuster	251047-2-1	Coordenador de Distribuição de Provas	0,53	R\$ 676,42

Art. 2º Fica aprovado, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 83/2011 – CONSUNI, o pagamento de gratificação ao servidor da UDESC Rafael Soares Cardoso pela atuação no Concurso Vestibular UDESC 2014/1, conforme descrição a seguir:

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Função/Evento no Vestibular</b>	<b>Índice (PV)</b>	<b>Valor</b>
Rafael Soares Cardoso	664197-0-1	Fiscal de Corredor (Ala)	0,22	R\$ 280,78

Parágrafo Único – Fica regovado o pagamento aprovado para o referido servidor relativo à função de Fiscal Reserva, no valor de R\$165,91, descrito na Resolução nº 001/2014-CONSUNI, por ter sido informado equivocadamente pela Coordenadoria de Vestibular, devendo o desconto do referido pagamento ser lançamento na mesma folha em que se lançar o valor atribuído pela presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 23 de abril de 2014.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa  
 Reitor da UDESC